



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.944 - de 22 DE OUTUBRO DE 1993.

Estabelece o PLANO DE
DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUB-
VENÇÕES para o exercício de
1994, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - O PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVEN-
ÇÕES para o exercício de 1994, em conformidade com o artigo 4º da
Lei Municipal nº 2.850, de 21 de agosto de 1992, fica assim esta
belecido:

I - Entidades Assistenciais:

a) Hospital Montenegro / OASE -.....CR\$	400.000,00
b) Pronto Socorro Municipal de Porto Alegre-..CR\$	200.000,00
c) Santa Casa de Misericórdia -CR\$	200.000,00
d) Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres-.....CR\$	200.000,00
e) Sociedade Caritativa Ministras dos Enfer- mos São Camilo-Lar Sagrada Família-.....CR\$	200.000,00
f) RECREO -.....CR\$	300.000,00
Sub-total.....CR\$	1.500.000,00

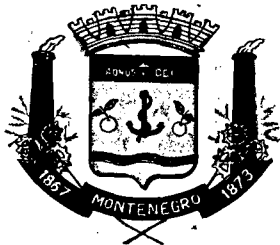
II - Entidades Culturais e Educativas:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepçio- nais -CR\$	450.000,00
b) Associação Pró-Cultura e Educação Comuni- tária de Montenegro-.....CR\$	450.000,00
Sub-total.....CR\$	900.000,00

III - Entidades Desportivo-amadorista

a) Liga Montenegrina de Futebol.....CR\$	534.510,00
b) Liga de Bolão Montenegrina.....CR\$	65.490,00
Sub-total.....CR\$	600.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

T O T A LCR\$ 3.000.000,00

Art. 2º - As entidades contempladas nesta Lei deverão o
bedecer o disposto na Lei nº 2.850, de 21 de agosto de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de ou-
tubro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.